



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,  
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE  
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Roberto Taddeu Anunciato Junior, inscrição n. 289806.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia não autenticada da carteira de identidade profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, expedida em 29/09/2004; cópia não autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, em que consta sua inscrição definitiva desde 03/09/2004; cópia não autenticada de consulta de inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo; certidão das Secretarias de Juízo das 1ª e 4ª Varas Cíveis; cópia não autenticada de documento extraído da internet em que consta o resultado final do Concurso Público para o cargo de Advogado Júnior da Caixa Econômica Federal.

É o sucinto relatório.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O item 1.2, do capítulo VI, do Edital 01/2007, assim dispõe: "*os títulos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas ou, ainda, por meio de certidões ou documento idôneo, com as devidas especificações*"(...).

O candidato apresentou cópia da certidão de inscrição na OAB/SP para comprovar tempo de exercício de atividade de advocacia. No entanto, não serão atribuídos pontos, uma vez que o referido documento não se encontra autenticado, motivo que torna inadmissível a valoração.

É preciso dizer que também não haverá pontuação em relação à aprovação no concurso para Advogado Júnior da Caixa Econômica Federal, eis que os documentos carreados não se encontram assinados e autenticados.

Ademais, tratando-se a Caixa Econômica Federal de entidade da Administração Pública Indireta dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

*Reynaldo X. Carneiro*

**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**

**Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora**